

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 10 / 08 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1102 / 2015
Data/Hora 06/08/2015 8:45
Documento: PL 1299/2015

PROJETO DE LEI Nº 1299/15
Data 06/08/15

Origem: Prefeitura
Rep. Pelo Recebimento: Lenise Vitoriano
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, em viagens para as cidades de Cascavel, e Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/00001-86, em viagens para as cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. As viagens serão realizadas nos seguintes dias:

- a) Cascavel dia 22/08/2015;
- b) Foz do Iguaçu 07/11/2015;

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00

09.01

1236100102.028

3.190.11

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

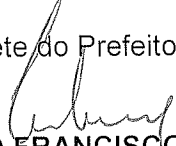
Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

06 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1299/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, em viagens para as cidades de Cascavel, e Foz do Iguaçu.

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade da entidade.

A viagem é para estudos externo, além de possibilitar conhecimento dos locais onde as viagens serão realizadas.

Este Projeto de Lei atende solicitação do Of. nº 020/2015 (doc. anexo) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal